



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

terça-feira, 13 de agosto de 2024

Ano VI - Edição nº 00968 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
484573CA5CCBEFB01328478C21E05814

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- DECRETO 1172-2024 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.
- EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 121-2023.
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 025-2024.
- AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024-CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1172, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Ordem Pública** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ORDEM PÚBLICA

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
EDSON DE FIGUEREDO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CCVI	01/08/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 07 de agosto de 2024.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 121/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **LUDUVICE, CAL & ALPIRE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ewerton Visco, nº 324, Edif. Holding Empresarial, Sala 808 e 809, Bairro: Caminho das Árvores, CEP: 41.820-022, na cidade de Salvador - BA inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.418.768/0001 – 21, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr: Ricardo Alpire, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/ Jurídica CPF/CNPJ sob o nº 790.452.435-04, e portador do RG nº 0498403637 SSP-BA, resolvem firmar o **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 121/2023, destinado à Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada no âmbito do Direito Tributário, englobando as seguintes atividades: Elaboração de Pareceres e Respostas à consultorias técnicas e processos administrativos fiscais; Consultas e intervenções judiciais em matérias tributárias; Proposição de Execuções Fiscais e atuação nos incidentes por ventura existente; Assessoramento para implantação e desempenho do protesto extrajudicial para cobrança da Dívida Ativa; Acompanhamento da demanda tributária já existente; e Treinamento para atuação dos Auditores Fiscais, bem como, estudo e proposição de ações e medidas estratégicas na área tributária contra empresas de segmentos distintos, em obediência ao art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de prestação de serviço do Contrato por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 26/06/2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 26 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 025/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **DOMO ARQUITETURA ENGENHARIA E PROJETOS CULTURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.999.652/0001-07 situada à TRA MARQUES DE LEÃO, Nº 13, Bairro: BARRA, CEP: 40.140.590, na cidade de SALVADOR, Estado da Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. Rita de Cássia Oliveira Fernandez, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0227552687, expedida pela (o) SSP/BA e CPF 398.647.155-34 tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº **064/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem firmar o **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 025/2024, destinado à Contratação de empresa especializada para revisão e atualização dos preços das planilhas orçamentários, visando a execução das obras de restauração do mercado principal e do mercado de carnes, localizados no Município de Santo Amaro – BA, em obediência ao art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de vigência do Contrato prorrogado por mais 35 (trinta e cinco) dias, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 01 de julho de 2024

MUNICÍPIO DE SANTO AMAROALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Amaro/Ba, torna público o resultado do julgamento do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2024, CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**, Processo Administrativo nº 129/2024, que tem por objeto o Credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões na modalidade presencial, online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de veículos automotores e demais bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Santo Amaro – BA, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados. Após análise criteriosa das documentações apresentadas, a quais, atenderam todas as exigências do edital, foram credenciados: **EDUARDO SCHMITZ**, Matrícula Nº. 22/472107-0, **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, MATRÍCULA Nº. 21/891925-5 E **RODRIGO SCHMITZ**, MATRÍCULA Nº. 21/751126-0.

Santo Amaro, 13 de agosto de 2024.

Leonardo de Oliveira Silva
Presidente da Copel